



MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2015

PROCESSO N.º 4531-PG/PG/2013.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2015.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras – Rua Paissandu n.º 444

Os Senhores Luis Vicente Federici e Daltira Maria C.P. Tumolo, respectivamente Secretário de Economia e Finanças e Secretária da Educação, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º.4531/PG/2013, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Compras, iniciando-se no dia **21 de setembro de 2015, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, onerará as seguintes dotações orçamentárias:

02.08.03-123610002-2015/33903978 Ficha 932 no valor de R\$ 109.725,53 (cento e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos e

02.08.10-123650002-2016/33903978 Ficha 117 no valor de R\$ 21.189,55 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) ambos da Secretaria de Educação.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jahu www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo n.º.4531/PG/2013, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I conforme Anexo I**, conforme Relatório Descritivo constante do Anexo I, que integra este Edital.

IMPORTANTE

1 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

2 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e /ou do órgão requisitante.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma participante credenciada.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos, II-A e VI ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números de nº 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.





VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do Pregão;

c) especificação completa dos serviços ofertados, vedada a utilização da palavra "similar" ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas, dos produtos ofertados, conforme Anexo I – Modelo de Proposta e Termo de Referência.

d) Preços unitários e totais líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, para a prestação dos serviços. No preço proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todos os tributos, taxas e encargos trabalhistas, frete, seguro específico dos serviços prestados para garantia de pessoas e demais custos inerentes ao atendimento das condições disposta no Edital.

e) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

f) O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

2 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital;

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,
 - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para





comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova negativa de falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Cartório da sede da pessoa jurídica.

1.4 - COMPROVAÇÕES DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e ,

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);





c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelos dos anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal e.

d) Declaração de que utilizará na prestação dos serviços produtos devidamente certificados no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA., e que caso venha sagrar-se vencedora do referido certame apresentará Licença Operacional Vigente emitida pelo órgão competente;

1.5.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.6 não precisam constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” (c/d/e/f) e subitem 1.3 “a” deste item VII, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.5 com o CNPJ da filial, dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação na mesma hora e local discriminado no preâmbulo deste Edital.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A, e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO.**

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento de cada lote.

10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.5 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



11.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.





X - DOS PRAZOS E REAJUSTES DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de início dos serviços definida na primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por igual e sucessivos períodos nos termos do art.57, da Lei 8.666/93, contados a partir da data do início dos serviços definida na primeira Ordem de Serviços, sendo reajustado IPCA – IBGE.

2- Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado estará sujeito à multa de mora, para o caso de inadimplência e inexecução total ou parcial da obra, o contratado ficará sujeito às sanções legais previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02 e artigos 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 -O pagamento será mensal, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo que a Contratada deverá comprovar o cumprimento de sua obrigação perante o INSS de cada um dos profissionais utilizados na prestação dos Serviços. A não apresentação da documentação mencionada dará o direito a Contratante de bloquear o pagamento dos serviços, até que seja regularizada a situação por parte da Contratada.

2- A Secretaria Municipal de Educação, após a verificação dos serviços prestados, emitirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o mês subsequente a prestação dos serviços, um relatório de horas trabalhadas, atestando a prestação dos serviços, o qual deverá ser anexo a Nota Fiscal /Fatura expedida pela empresa.

3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A Contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato elaborado pelo Departamento de Licitação.

1.1 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

5. A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo à esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos: a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS; b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS; c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado; e, d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

§ 1º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

3- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

XV – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 12 de 33





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



- 1 - Responder pelos danos materiais ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Jahu ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.
- 2 - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3 - Não serão permitidas a subcontratação, no todo ou em parte, da prestação objeto da presente contratação a ser firmado em decorrência desta Licitação, salvo autorização da Prefeitura Municipal de Jahu;
- 4 - A critério da Prefeitura, em caso de não atendimento das especificações, os equipamentos deverão ser substituídos.
- 5 - Durante toda a execução do Contrato, a licitante vencedora deverá manter um encarregado pelos serviços, equipado com telefone celular, o qual deverá acompanhar freqüentemente o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6 - O encarregado apresentado pela licitante vencedora, bem como todos os demais funcionários deverão trabalhar devidamente identificados através de Crachás e EPI's necessários.
- 7 - Todos os encargos sociais, trabalhistas, de transportes, seguros, EPI's, benefícios de qualquer natureza e ainda despesas decorrentes de acidente do trabalho ou quaisquer outras decorrentes de danos causados ao município ou a terceiros, em face dos serviços ora contratados e prestados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até o término do contrato, bem como os encargos inerentes à completa execução de seu objeto.
- 8 - A Prefeitura Municipal de Jahu reserva-se ao direito de afastar qualquer funcionário da empresa a seu critério, quando julgá-lo inconveniente ou prejudicial aos serviços. A dispensa deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9 - As Ordens de Serviços e toda a correspondência referente ao contrato, exceto de rotina, deverão ser feitas por ofício.

XVI- DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação
- 2 - A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal da Educação, através do Sr. Laércio Valdir Cecato que deverá fiscalizar a execução dos serviços, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4- O resultado do presente certame e, demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.1 – Não serão aceitas as consultas, os recursos e as impugnações remetidas por via fax símile, correio ou de qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Relatório Descritivo dos Serviços Relativos ao Objeto da Licitação e Modelo de Proposta de Preço;

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances;

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

8.7 – Anexo VII – Minuta de Termo Contratual.

8.8 – Anexo VIII - Modelo de declaração de utilização de produtos e apresentação de licença

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 08 de setembro de 2015.

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA MARIA DE C. P. TUMOLO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





ANEXO I

RELATÓRIO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 4531-PG/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I.

LOTE ÚNICO

Contratação de empresa para limpeza das caixas d'água das unidades escolares e demais prédios da Secretaria de Educação, limpeza deverá ser executada semestralmente conforme solicitações parciais da Secretaria Requisitante, os serviços deverão ser realizados de acordo com o descrito abaixo:

Descrição do Serviço:

Lavagem do Reservatório

Fechar o registro no cavalete ou amarrar a bóia para impedir a entrada de água;

Esvaziar o reservatório;

Lavar cuidadosamente o interior do reservatório com água e escova esfregando bem as paredes, a fim de eliminar toda a sujeira aderida nas paredes do reservatório (não utilizar escovas de aço para não abrasar as paredes do reservatório).

Nunca use sabão, detergente ou similar para essa operação, pois poderá permanecer nas paredes do reservatório e posteriormente na água armazenada.

Cálculo da quantidade do desinfetante a ser utilizado

Encher o reservatório e adicionar, por intermédio de um recipiente de plástico, água sanitária, respeitando a relação 1 litro do produto para cada 1.000 litros de água do reservatório;

Promover a agitação do líquido, de modo a promover uma adequada homogeneização da solução desinfetante com água do reservatório;

Manter essa solução em contato com a água durante um período de tempo superior a 2 horas;

Transcorrido esse tempo, esvaziar totalmente o reservatório;

O esvaziamento deverá ser realizado, de preferência, mediante a abertura de todos os pontos de utilização de água do domicílio (torneiras, vaso sanitário etc.), de modo a promover a desinfecção das tubulações;





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



Esta água não deverá ser utilizada como bebida ou para higiene pessoal;

Encher novamente o reservatório e utilizar sua água normalmente.

A desinfecção do reservatório implica na manutenção da mesma qualidade da água que chega ao cavalete;

TUDO CONFORME CVS-36. DE 27/06/91.

Local	N.º Caixas	Volume
EMEF Prof. ^a Norma Botelho (Fundamental)	2	150 m ³
Av. Dr. Gustavo Chiosi, 450 – 3624-7559	2	45 m ³
CMEI Augusto Ferracini (Creche)		
Al. Lourenço Avelino, 2121 – João Ballan 3626-8517	3	1 m ³
CMEI Fabiana D'Agostini Troiano (Creche)		
Av. Dudu Ferraz, 2560 – Jd. Olimpia 3622-1825	3 3	0,5 m ³ 1 m ³
CMEI Prof. ^a Maria Cândida O Franceschi (Creche)		
R. São José, 340 – Dist. Potunduva 3629-1167	4	1 m ³
CMEI José Jetter Rafanelli (Infantil)		
R. Antonia Ribeiro de Barros Freitas, 15 – Vila XV 3624-7701	1 1	5 m ³ 0,5 m ³
CMEI Procópio de Lima (Creche)		
R. Margarida de O. Rib. Barros, 444 – Vila Ribeiro 3626-1101	1	5 m ³
CMEI Luzia Aparecida Barletta (Creche)		
R. Visconde do Rio Branco, 157 – Centro 9621-1028	1	5 m ³
CMEI Antonio de Souza Amaral (Infantil)		
R. Visconde do Rio Branco, 273 – Centro 3624-5765	4	0,5 m ³
CMEI Barra Mansa (Infantil)		
Bairro Barra Mansa 3622-8892	2	1 m ³
CMEI Dilce de Silos Mayriques (Infantil)		
R. Visconde do Rio Branco, 772 – Centro	2	1 m ³

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 17 de 33





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



3624-7716		
EMEF Jayme de Oliveira e Sousa (Fundamental) R. Inacio de Almeida Prado Jr., s/n.º - Jd. São José	7	0,5 m³
3622-8892		
CMEI Maria Elena de Lima Poloni (Infantil) R. Santo Antonio, 285 – Dist. Potunduva	2	0,5 m³
3629-1248		
CMEI Martha Viana (Infantil) R. Raphael Almeida Leite, 99 – Jd. América	3	0,5 m³
3626-5494		
EMEF Antonio Waldomiro de Oliveira (Fundam.) R. Luis de Roque, 77 – Jd. Conde do Pinhal I	1	20 m³
3624-4488		
CMEI Narciza Chesine Ometto (Infantil) Av. Jose Maria de Al. Prado, 473 – Pedro Ometto	5	1 m³
3624-4281		
CMEI Olaria (Infantil) Rua Antonio Yonta, 89 – Olaria	2	0,5 m³
3629-1160		
EMEF Mario Romeu Pelegrino (Fundamental) Rua Zilah de Souza Gomes, 1300 – Orlando Ometo	6	0,5 m³
3621-0263		
EMEF Prof.ª Maria de Magalhães Castro (Fundam) Av. Com. José Maria de Al. Prado, 603 – Pedro Ometo – 3626-6323	2	0,5 m³
EMEF Prof.ª Alvarina Bizarro de Souza (Fundam.) R. Romeu Serignolli, 345 – Jd Sanzovo	2	15 m³
3622-8610		
EMEF Prof.ª Carlota Meira Marsiglio (Fundament) R. Tosseli de Callis, 115 – Jd América	9	1 m³
3622-7352		
EMEF Comendador José Maria Alm Prado (Fund) R. Domingos de Callis, 570 – Nova Jaú	1	20 m³
3624-4499	1	10 m³
EMEF Prof.ª Helena de Castro Pirágine (Fundam) R. Ricardo Pengo, 101 – Jd Novo Horizonte	7	1 m³

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 18 de 33



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



3624-5574		
EMEF Pádua Salles (Fundamental)	2	0,5 m ³
Rua Edgar Ferraz, 665- Centro	4	0,75 m ³
	1	1 m ³
3622-3422	1	20 m ³
EMEF Vereador Ângelo Ronchesel (Fundamental)		
R. Alice Apolonio Arroio, 95 – Dist. Potunduva	6	1 m ³
3629-2283		
EMEF Lucia Sampaio (Fundamental)		
R. Augusto Furia, 55 - Olaria	1	32 m ³
3629-2277	1	15 m ³
EMEF João Pacheco de Almeida Prado (Fundam)		
R. Antonio Antoniasse, s/nº - Pouso Alegre	2	1 m ³
	1	0,5 m ³
3622-1082	2	3 m ³
EMEF "Laudelino de Abreu" – Rua D. Pedro I, 49 – Vila Netinho – 3622-3363	3	5.000 litros
EMEF "Maria de Lourdes Camargo Mello – Av. Nenê Galvão, 55 – Jd. Jorge Atalla – 3622-8899	4	6.000 litros
	2	1.000 litros
EMEF "Caetano Perlatti" – R: Prudente de Moraes, 1.019 – Vila Nova – 3622 – 5499	2	5.000 litros
	1	6.000 litros
EMEF "Profª. Daltira de Toledo Castro" – Rua Sebastião Ribeiro de Barros, 131 – Vila Ribeiro – 3622 – 1127	4	1.000 litros
CMEI "Abel de Carvalho" – Rua André Thizio Galvão, 60 – Vilaggio de Roma – 3623 – 1818	2	500 litros
CMEI "Adélio Broveglio" – Rua Humberto Fabris, 279 – Jd. Carolina – 3626 – 7111	1	5.000 litros
CMEI "Benedito Alves Ferreira" – Av: Monsenhor Serra, s/nº - Jardim Nova Jaú – 3626 – 4544	3	1.000 litros
	1	500 litros
CMEI "Gemma Cardillo Ferrari" – Rua D. Pedro I, 68 – Vila Netinho – 3624 – 9443	3	1.000 litros

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-0777

Página 19 de 33





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



CMEI "Neli Nassif" – Rua Sampaio Bueno, 989 – Vila Nova Jaú – 3624 – 5298	2	1.000 litros
CMEI "Pouso Alegre de Baixo" – Centro Comunitário de Pouso Alegre – 3624 – 5298	2	1.000 litros
CMEI "Adnora Grisant Mott" – Av: José Maria de Almeida Prado, 563 – Jd. Pedro Ometto – 3626 – 3191	6	1.000 litros
CMEI "Iolanda Mazzei" – Rua Angelo Maria Sancinetti, 445 – Jd. Nova Jaú – 3625 – 5864	6	1.000 litros
CMEI "Jandira de Araújo Neves" – Av: Tulio Bertoldi, 44 – Jd. Carolina – 3624 – 5269	4	1.000 litros
CMEI "Sandra Valéria Saggiore Campese" – Av. Primo Gazzolli, 99 – Jd. Maria Luiza IV – 3624 – 7704	1	1.000 litros
	1	5.000 litros
CMEI "Yara Ribeiro de Amorim Brandão" – Rua Olivio Storti, 48 – Jd. São José – 3624 – 5338	4	1.000 litros
CMEI "Azia Mendes Eleutério" – Rua Angelo Luigi Busnardo, 162 – Jd. Maria Luiza II – 3624 – 5466	4	1.000 litros
CMEI "Romilda Leonor de Conti" – Rua Joaquim Pires, 60 – Vila Maria – 3626 – 6077	2	1.000 litros
Merenda Escolar – Rua Paissandu, 728 – Centro – 3621 – 2858	4	1.000 litros
Secretaria de Educação – Rua Riachuelo, 593 – Centro – 3602 – 0777	1	1.000 litros
	2	500 litros
	1	5.000 litros
Secretaria de Educação – Rua Riachuelo, 575 – Centro – 3602 – 0777	3	1.000 litros
Centro de Línguas "Profª. Ivany Sudaia de Almeida Prado" – Rua 7 de Setembro, 309 – 3621 – 1444	3	1.000 litros
Espaço Pedagógico – Rua Quintino Bocaiuva, 532 – Centro – 3622 – 5838	3	1.000 litros
Projeto "Cores da Vida" – Rua Antonio Julio de Matos, 60 – Jd. Maria Luiza IV	1	500 litros
A.M.E. – Rua Edgar Ferraz, 579 – Centro – 3621 – 6535	2	1.500 litros
	1	1.000 litros

OBS: OS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS TEM QUE ESTAR EXPRESSO NA PROPOSTA, MESMO A LICITAÇÃO SENDO JULGADA POR LOTE.





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 4531/13 PG – PREGÃO Nº 061/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I,

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 4531/13 PG – PREGÃO Nº 061/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 4531/13 PG – PREGÃO Nº 061/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 4531/13 PG – PREGÃO Nº 061/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE

PROCESSO Nº 4531/13 PG – PREGÃO Nº 061/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I.

LOTE UNICO	VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO
	R\$ 1.000,00 (mil reais)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº 4531/13 PG – PREGÃO Nº 061/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2015.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147.





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444 , Centro em Jahu – São Paulo, neste ato representada por Luis Vicente Federici, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu nº 767, CEP 17201-330, na cidade de Jahu/SP e Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 671.242-288-72, RG Nº 3.850.252, residente e domiciliada na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, nº 439 – Santa Terezinha – Jahu/SP – CEP: 17.201.330, respectivamente **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a , portadora do CNPJ n.º , com sede à n.º - CEP n.º , , na cidade de; neste ato representada pelo senhor, portador do CPF. n.º e RG n.º , residente e domiciliada a na cidade de xxxxxxxx; que este subscreve, nos termos da licitação n.º 061/2015 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

I. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a executar os serviços conforme Anexo I do edital,

2. Em contrapartida á prestação dos serviços especificados no edital, a **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA**, o valor global de R\$ _____ (_____).

3. O pagamento será efetuado de forma parcelada em até 10 dias do mês subseqüente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura devidamente autenticadas e aprovadas e assinada pela Secretaria de Educação.

3.1. Quando da realização de cada pagamento, procederá a retenção e o recolhimento do valor correspondente a alíquota devida do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, bem como a retenção e o recolhimento dos demais tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados por pessoas física ou jurídicas, de acordo com os percentuais estabelecidos nas legislação vigentes.





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



3.2 A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei.

4. O pagamento de que tratam a cláusulas 2 e 3 obedecerão à ordem cronológica estabelecida no artigo 5 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através das dotações orçamentárias 02.08.03-123610002-2015/33903978 Ficha 932 e 02.08.10-123650002-2016/33903978 Ficha 117.

6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado nas cláusulas 2 e 3, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a CONTRATADA a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos serviços definida na primeira ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93 havendo interesse da Administração, sendo reajustado IPCA – IBGE.

7.1 – Os serviços deverão ser executados semestralmente de acordo com ordens de serviços parciais emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, contendo o detalhamento da execução parcial do serviço.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.1 Na hipótese de paralisação dos serviços aqui contratados, sem motivo justo, assim considerado a critério da CONTRATANTE, será considerada como inadimplemento contratual, importando na rescisão imediata do contrato.

9. A CONTRATADA fica obrigada a franquear à CONTRATANTE todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

10. Qualquer irregularidade, defeito ou vício constatado pela CONTRATANTE, ou por quem ela vier indicar, na execução do objeto deste instrumento, deverá ser imediatamente sanado pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido na notificação expedida pela CONTRATANTE, que destacará as irregularidades, sendo que as





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



despesas decorrentes para o seu cumprimento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.1 Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE dos serviços ora contratados, a CONTRATADA, garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo da legislação civil.

11. A Contratada assume, expressa e formalmente, a responsabilidade total e exclusiva pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária, quer quanto a remuneração de seus empregados, quer quanto aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente e também, o seguro contra acidentes de trabalho.

11.1 Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

11.2. Todas as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

12. A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula 11 pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução dos serviços, juntamente com a cópia da correspondente Nota Fiscal, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

Parágrafo único - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento, relativo à medição dos serviços.

13. Para todos os fins e feitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº xx/15, modalidade Pregão Presencial e em especial o inteiro teor da proposta da Contratada, como se tais peças estivessem aqui integralmente trasladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

14. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



15. O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis as obrigações ora contraídas, especialmente e, supletivamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nºs 5205/04 e 5.867/09, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, xx de xxxxxxx de 2015

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DALTIRA MARIA DE C.P. TUMOLO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Secretaria de Economia e Finanças
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E APRESENTAÇÃO DE LICENÇA

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº 4531/13 PG – PREGÃO Nº 061/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS CAIXAS D'AGUÁ DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, que utilizará na prestação dos serviços produtos devidamente certificados no órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA., e **DECLARA** também que caso venha sagrar-se vencedora do referido certame apresentará Licença Operacional Vigente emitida pelo órgão competente

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

